

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

DADOS GERAIS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E INTEGRADO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO E CONTROLE DE FUMAÇA DO PALÁCIO MAGUITO VILELA, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, INCLUINDO AS ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS ÀS PORTAS CORTA-FOGO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS APONTADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos, referente ao processo nº 21490/2025.

**Acolhimento das
Propostas e
Documentos de
Habilitação no
SISLOG**

Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: Dia 27/10/2026, às 08:59 horas

O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.

**Data de Abertura
da Sessão Pública**

Dia 27/10/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

no sítio eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/>

**Consultas ao
Edital e
Divulgação de
Informações**

Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e também nos sítios eletrônicos:

<https://sislog.go.gov.br/> e www.transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais

**Número da
contratação no
SISLOG**

123525

**Informações
Adicionais**

Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@algo.leg.br e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h.

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.

Endereço

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01,
2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás
Website: portal.algo.leg.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Processo nº 21490/2025)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 21490/2025**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM ÚNICO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E INTEGRADO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO E CONTROLE DE FUMAÇA DO PALÁCIO MAGUITO VILELA, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, INCLUINDO AS ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS ÀS PORTAS CORTA-FOGO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS APONTADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos.

O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 27 de outubro de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E INTEGRADO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO E CONTROLE DE FUMAÇA DO PALÁCIO MAGUITO VILELA, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, INCLUINDO AS ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS ÀS PORTAS CORTA-FOGO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS APONTADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO).**

1.2. O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.**

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.



2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de **“credenciado”**.

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.8. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.9. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.6. Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

FASE 1 – DO REGISTRO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



documentação.

3.1.1. Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor unitário do item único, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta de serviço divergente ao previsto para a contratação.

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.4.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS,** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.1.4.2. A proposta comercial enviada pela empresa detentora da melhor oferta após a fase de lances deverá conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa



de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.4.2.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

3.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- g)** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.1.6. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6.1. O licitante que declarar que **não** se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no item/lote destinado à ampla participação de licitantes, mesmo que seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.7. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.6 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.1.8. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.9. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

3.1.11. O registro de proposta no sistema vincula o licitante e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



3.1.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

FASE 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

3.2. No dia 27 de outubro de 2026, às 09 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.

3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

FASE 3 – DO ENVIO DE LANCES

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor unitário do item único, isto é, ao valor do serviço a ser contratado.

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor registrado em sua proposta.

3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

FASE 4 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.4. Encerrada a etapa competitiva do item, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada



por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

3.4.1. Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

3.4.2. A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

3.4.3. Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.4.4. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem **3.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2**.

3.4.6. Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

FASE 5 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



3.5. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.5.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.5.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento**;

3.5.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.5.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

3.5.3.2. empresas brasileiras;

3.5.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.5.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

FASE 6 - DA LIBERAÇÃO PARA O JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

3.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.



3.6.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>).
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

FASE 7 - DA NEGOCIAÇÃO:

3.7. Realizada a análise das condições de participação no certame trazidas pelo item 3.6.1 deste edital, o Pregoeiro deverá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, estabelecendo um valor de proposta de lance de negociação, para:

3.7.1. Reduzir o preço ofertado;

3.7.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.7.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste edital e em seus anexos.

3.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.



3.7.5. Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

FASE 8 – DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA READEQUADA

3.8. Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.6.1 do edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.7 e às condições determinadas pelo **CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste edital.

3.8.1. Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste edital.

3.8.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

3.8.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no chat do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.8.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.



3.8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.8.3. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor; todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.8.3.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.8.3.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este edital;

3.8.3.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.8.3.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.8.3.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço proposto for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.3. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o item será fracassado.

FASE 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:



3.9. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.6.1 deste edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste edital.

3.9.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital e em campo próprio do SISLOG para esta finalidade, **no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.9.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.9.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
ou

3.9.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da habilitação do licitante;

3.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

3.9.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



3.9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.9.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.9.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

FASE 10 - DOS RECURSOS:

3.10. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.10.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.10.3.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

3.10.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



3.10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.10.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.11. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**.

3.11.1. O objeto deste pregão será adjudicado **por item** para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

FASE 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

3.12. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

3.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

3.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

3.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;

3.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do item **3.8**, deverá estar readequada ao valor ofertado e registrado como de menor valor, o qual deverá estar expresso em



algarismo arábico, com somente duas casas após o número inteiro e contendo todas as especificações e demais referências que identifiquem os serviços de forma clara, completa e detalhada, já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.1.1. Havendo divergência entre o valor grafado em algarismos e o escrito por extenso, será considerado para efeito de avaliação da aceitabilidade da proposta o valor escrito por extenso.

4.1.2. A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital;

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou seja considerada inexequível.

4.6.1. É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado em edital pela ASSEMBLEIA, nos termos art. 59, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.6.2. A inexequibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito no item 3.2 deste edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do item em disputa;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas, se for o caso;

c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br/servicos);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) Registro ou inscrição da empresa participante junto ao CREA ou CAU, bem como indicação de responsável técnico com atribuição legal para elaboração de projetos de sistemas de ventilação e extração de fumaça, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

k) Comprovação de capacidade técnica para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, apresentando no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Conselho de



Classe competente (CAT com registro de atestado técnico), **emitido em nome do profissional**, comprobatório da elaboração de projeto executivo de exaustão e ventilação, sistemas de extração/controle de fumaça, pressurização de escadas ou sistemas HVAC de complexidade equivalente, com área construída igual ou superior a 5.000 m² ou sistemas de vazão consolidada similar, contemplando ventilação ou extração mecanicamente forçada por meio de dutos com acionamento automatizado.

l) Indicação dos seguintes profissionais para serem os RT's pela elaboração dos projetos:

L1) Pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como Responsável Técnico pelo dimensionamento, detalhamento e especificação do Sistema de Extração e Controle de Fumaça, com comprovação de participação em projetos executivos correlatos.

L2) Pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável pelo dimensionamento e compatibilização das instalações elétricas e de automação vinculadas ao sistema, incluindo alimentação de exaustores, quadros de comando e integração com o sistema de detecção e alarme de incêndio.

m) Os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto contratual e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

m.1) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica comprovando pertencer ao quadro técnico da empresa, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

m.2) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o



comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

n) Poderá ser solicitado a apresentação do contrato correspondente ou demais documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução das atividades declaradas, para fins de comprovação da capacidade técnica.

• **DECLARAÇÕES:**

o) As declarações constantes nos **Anexo 04, Anexo 05 ou Anexo 06** deste Edital.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta licitação, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução dos serviços ora contratados.



CAPÍTULO 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após o encerramento da licitação, o processo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da ASSEMBLEIA, que procederá à verificação da regularidade dos atos procedimentais e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados à Assessoria Adjunta à Diretoria Executiva da Presidência para análise e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Sr. Diretor Executivo da Presidência.

7.2. Em seguida, serão os autos encaminhados à Assessoria Técnica de Finanças, por intermédio de sua Diretoria Financeira, para a emissão do DUEOF/Nota de Empenho e, após, à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, para a formalização do respectivo instrumento contratual.

7.2.1. Na ocasião da contratação, a Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao art. 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

7.3. Após a formalização do Contrato (Anexo 03), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 12 deste edital, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso II do art. 79 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

7.5. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar:

7.5.1. Que possui as condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato.

7.5.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela



ASSEMBLEIA, ou a ausência de comprovação das condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6.1. O disposto no item 7.6 deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de **90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou a prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

7.7. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação ou recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 12 deste edital e demais anexos que o compõem.

7.7.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

7.7.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

7.7.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

7.7.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

7.8 Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, observando-se:

7.8.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

7.8.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;



7.8.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

7.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA, além das demais condições previstas neste edital e na legislação aplicável, deverá executar os serviços em 3 (três) etapas distintas:

ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO

8.1.1. Elaborar e entregar o Projeto Executivo completo do Sistema de Extração e Controle de Fumaça em conformidade com as normas da ABNT, instruções do CBMGO e demais legislações pertinentes, contemplando, no mínimo:

- a)** Compatibilização entre disciplinas de arquitetura, elétrica, civil, estrutural, mecânica, automação, detecção e alarme de incêndio, segurança entre outras necessárias;
- b)** Detalhamento de dutos, conexões, dampers, difusores e peças complementares;
- c)** Locação e especificação dos exaustores, considerando a viabilidade técnica de reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- d)** Detalhamento de suportes, fixações e adequações estruturais;
- e)** Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo que permaneçam abertas e fechem apenas em caso de sinistro;
- f)** Detalhamento das adequações acessórias, como entradas de ventilação natural ou mecanizada, integração com sistemas de alarme/detecção de incêndio e sistemas de acionamento e desligamento de exaustores.

8.1.2. Incluir no Projeto Executivo, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

- a)** Plantas técnicas e pranchas gráficas em meio físico e digital (CAD e BIM);
- b)** Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- c)** Planilhas orçamentárias detalhadas com os custos estimados, em conformidade com a



legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás);

- d)** Planilhas de quantitativos, composições de custos, curva ABC e cronograma físico-financeiro de referência;
- e)** Cronograma físico de execução;
- f)** Caderno de encargos e especificações técnicas;
- g)** Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos;
- h)** Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo seu funcionamento conforme as normas de segurança;
- i)** Integração do sistema de automação das portas corta-fogo, saídas de emergência e aberturas de ventilação com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) existente no Palácio Maguito Vilela, garantindo a compatibilidade com a central controladora SIEMENS Cerberus ECO e demais componentes do sistema;
- j)** Especificação e locação dos equipamentos (exaustores, dampers, difusores e acessórios), com reaproveitamento de equipamentos existentes sempre que tecnicamente viável;
- k)** Detalhamento de suportes, fixações, adequações estruturais e entradas de ventilação natural ou mecanizada, bem como a integração com os sistemas de detecção, alarme e acionamento/desligamento dos exaustores;
- l)** Elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos de apoio à futura licitação da execução da obra.

8.1.3. Garantir a aprovação do Projeto Executivo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), promovendo às suas expensas todos os levantamentos, estudos, ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências necessárias contemplando, no mínimo:

- a)** Levantamentos, estudos, ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências indispensáveis à elaboração do Projeto Executivo e à sua aprovação;
- b)** Revisão do último projeto aprovado pela ALEGO junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- c)** Submissão do projeto revisado para análise do CBMGO;



d) Atendimento a diligências, ajustes e revisões até a obtenção da aprovação definitiva;

e) Revisão do projeto executivo e de toda a documentação técnica conforme necessário.

ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA

8.1.4. Apoiar tecnicamente a CONTRATANTE na fase de preparação da licitação da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: respondendo todas as diligências no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação por parte da ALEGO e assegurando que o Termo de Referência, as planilhas de quantitativos, o orçamento de referência e demais anexos estejam integralmente compatíveis com o Projeto Executivo, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás).

8.1.5. Acompanhar o certame licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: analisando tempestivamente as propostas apresentadas pelas licitantes, com emissão de parecer técnico circunstanciado quanto à sua conformidade com o Projeto Executivo e edital de licitação, bem como se manifestando quanto aos eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação, quando comunicada pela CONTRATANTE, ambos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação formal.

8.1.6. Prestar esclarecimentos técnicos adicionais durante o processo licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: sempre que solicitada pela CONTRATANTE ou pela Comissão de Licitação, durante todas as fases do processo licitatório, garantindo segurança técnica às decisões administrativas e mitigando riscos de questionamentos posteriores.

ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA

8.1.7. Acompanhar a execução da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: em caráter de assistência técnica especializada, o acompanhamento da execução da obra, a ser realizada por empresa distinta contratada em licitação própria, deverá prestar apoio direto e permanente à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da construtora executora.

8.1.8. Realizar vistorias técnicas periódicas durante a execução da obra: as vistorias deverão ser realizadas em periodicidade mínima quinzenal ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, emitindo relatórios técnicos circunstanciados, contendo registros fotográficos, apontamentos de conformidade e eventuais desvios ou irregularidades detectados, com recomendações de medidas corretivas.

8.1.9. Participar das medições da obra: assinando, em conjunto com a equipe de fiscais e



gestores da CONTRATANTE, os boletins de medição necessários à liberação de pagamentos, atestando a conformidade da execução com o Projeto Executivo aprovado.

8.1.10. Emitir parecer técnico conclusivo sobre a conformidade da obra com o Projeto Executivo: ao término da execução da obra, o parecer técnico conclusivo deverá ser emitido incluindo a respectiva ART de fiscalização técnica, sendo este documento condição indispensável para a aceitação definitiva da obra pela CONTRATANTE.

8.2. A solicitação para o início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

8.3. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA, independentemente da confirmação do seu recebimento, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as obrigações correspondentes à ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO.

8.3.1. O prazo supracitado será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento;

8.3.2. A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta declarada vencedora;

8.3.3. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

8.4. As obrigações subsequentes, correspondentes à ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA e ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA terão prazos vinculados aos cronogramas próprios desses processos, devendo a CONTRATADA prestar os serviços sempre que demandado pela CONTRATANTE por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon) e a conclusão definitiva da obra.

8.5. O Projeto Executivo, objeto da contratação, deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, ser entregue em meio físico e digital, contemplando arquivos nativos (CAD e BIM) e arquivos em PDF consolidado, sendo recebidos da seguinte forma:

8.5.1. Provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, para verificação da conformidade do projeto com a especificação, mediante termo circunstanciado emitido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.5.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante emissão do Termo de



Recebimento Definitivo – TRD, assinado pelas partes, ou após transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

8.6. Excepcionalmente, o prazo total previsto poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

8.6.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.7. Caso o Projeto Executivo entregue não corresponda às exigências contidas neste edital e seus anexos ou não seja devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, complementação, ajuste ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE:

8.7.1. Caso o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas no instrumento contratual.

8.8. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados em desconformidade com as especificações exigidas neste edital e seus anexos.

8.9. A contratação deverá atender a todos os critérios estabelecidos no ANEXO 01-A – Especificações Técnicas Detalhadas.

8.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para garantir que o Projeto Executivo seja plenamente viável, exequível e em conformidade com a situação real da edificação, arcando com todos os custos de levantamentos, medições, ensaios, testes, aprovações e diligências que se fizerem necessários.

8.11. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução da obra objeto deste Projeto Executivo, em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar conflito de interesses.

8.12. É vedado à CONTRATADA ceder créditos, transferir a terceiros ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.13. É vedado à CONTRATADA utilizar a marca, logotipo ou nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em materiais de divulgação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

8.14. Todos os produtos e resultados técnicos decorrentes da execução do contrato, incluindo



memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, arquivos nativos em CAD/BIM, planilhas, especificações, relatórios e quaisquer outros documentos elaborados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, cedidos de forma definitiva, plena e irrevogável, sem ônus adicional, para uso, reprodução, modificação, manutenção ou quaisquer outras finalidades de interesse da Administração Pública. A CONTRATADA declara e garante que os arquivos entregues estão livres de quaisquer ônus, encargos ou restrições de direitos autorais ou de propriedade intelectual que possam limitar seu pleno uso pela CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Edital sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, bem como de toda e qualquer despesa adicional que se fizer necessária para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

8.15.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

8.16. A CONTRATADA deverá atender a todas as determinações e orientações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, bem como da Comissão de Recebimento.

8.17. A CONTRATADA deverá apresentar, em caráter obrigatório e previamente ao início dos serviços, um plano metodológico contendo a estratégia de levantamentos em campo, compatibilização com o projeto básico aprovado, integração entre disciplinas, e forma de atendimento às eventuais exigências do CBMGO até a obtenção da aprovação final do projeto.

8.18. A CONTRATADA deverá apresentar compromisso formal da empresa de acompanhar o processo junto ao CBMGO até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon), sem custos adicionais para a Administração, assumindo a obrigação de realizar todas as adequações técnicas necessárias decorrentes de exigências do Corpo de Bombeiros.

8.19. Após a regular prestação do serviço e a formalização do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.

8.20. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO 9 – DA VISTORIA



9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria técnica nas dependências do Palácio Maguito Vilela, mediante prévio agendamento, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital e de seus anexos.

9.1.1 O agendamento da vistoria, caso a licitante opte por realizá-la, deverá ser feito junto à **Secretaria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, pelo telefone **(62) 3221-3494**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 18h**, em **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

9.1.2 A vistoria deverá ser realizada por representante ou preposto devidamente munido de instrumento público ou particular de procuração, outorgada por quem de direito.

9.1.3 A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante em Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que a mesma tem conhecimento do local relacionado e tomou conhecimento de todas as informações, condições e do grau de dificuldade existente para a execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado, de modo que possam ser verificadas todas as circunstâncias tidas como relevantes para a perfeita execução contratual.

9.1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

9.1.5. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste instrumento. Caso a licitante não execute a vistoria, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**, conforme ANEXO 06, subscrita pelo representante legal da empresa, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

CAPÍTULO 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão,



exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.

10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

10.1.3. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

10.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 11 –DO PAGAMENTO

11.1 O valor de cada etapa será calculado conforme a tabela de percentuais a seguir:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Projeto Executivo completo + Documentação Técnica para Licitação da Obra + Aprovação junto ao CBMGO	50%
2	Assistência Técnica à Licitação da Obra	20%
3	Assistência Técnica à Execução da Obra, com emissão de parecer técnico conclusivo e ART de fiscalização	30%

11.2 O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal da etapa correspondente contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s) prestado(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviço(s) fora(m) prestado(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.



11.2.1 Para efeito de pagamento deverão ser observadas as definições constantes do Anexo 01-B do Termo de Referência.

11.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 11.2** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

11.5 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital, o prazo constante do **item 11.2** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 11.2** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.7 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



11.8 A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO 12 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. DAS INFRAÇÕES

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a ASSEMBLEIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a ASSEMBLEIA;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. DA ADVERTÊNCIA



12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 DAS MULTAS

12.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

12.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 12.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da ASSEMBLEIA, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente



posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

12.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 12.1.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do item 12.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



13.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ou da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

13.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.5. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais.

13.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@al.go.leg.br e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07:00 h às 19:00 h.

13.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pela Pregoeira através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

13.7. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 01-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO 01-B - CHECKLIST DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO;

ANEXO 01-C – PROJETO BÁSICO APROVADO;

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO 03 - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO 03-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;



ANEXO 03-B – CHECKLIST DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO;

ANEXO 03-C – PROJETO BÁSICO APROVADO;

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO 05- DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO 06- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES;

Goiânia, 07 de outubro de 2026 .

Santiago Sampaio Lopes

*Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

Rodrigo Gabriel Moisés

*Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 21490 / 2025 (ID: 2261333)

CAPÍTULO I
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de 1 (um) **PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E INTEGRADO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO E CONTROLE DE FUMAÇA DO PALÁCIO MAGUITO VILELA**, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, incluindo as adequações complementares necessárias às portas corta-fogo, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

1.2. O Projeto Executivo deverá contemplar todas as disciplinas correlatas — mecânica, elétrica, automação, civil, estrutural, arquitetura e sistemas de detecção e alarme de incêndio —, de forma compatibilizada e coordenada, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, bem como contemplando levantamentos em campo, diagnósticos as-built, memoriais de cálculo e de solução, desenhos técnicos em CAD e BIM, especificações, planilhas de quantitativos, orçamento de referência, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro, e demais documentos necessários à futura licitação da obra.

1.3. A empresa contratada será ainda responsável por proceder, **quando necessário**, à submissão e aprovação do projeto junto ao CBMGO, até a emissão definitiva do Certificado de Conformidade (Cercon), bem como por prestar assistência técnica especializada durante a fase de licitação e execução da obra, garantindo a unidade técnica da solução e a aderência às exigências legais e normativas aplicáveis.

1.4. A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências técnicas e legais estabelecidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO)**, constantes do processo administrativo nº 23761040792, vinculado ao Protocolo nº 88282/25 do Sistema de Inspeção e Análise de Projetos (SIAPI), no qual restou determinada a implementação do Sistema de Extração e Controle de Fumaça nos átrios do Palácio Maguito Vilela, bem como a adequação das portas corta-fogo da edificação.

2.2. Cumpre destacar que, desde a aprovação do projeto básico junto ao CBMGO, houve atualizações significativas na legislação técnica aplicável, notadamente a **NT-15/2025 – Controle de Fumaça (Partes 1 a 8)**, em vigor desde 24/07/2025, e a **NT-13/2025 – Pressurização de Escada de Segurança**, em vigor desde 02/06/2025, tornando imprescindível a elaboração de um **Projeto Executivo detalhado, compatibilizado e atualizado**.

2.3. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação é necessária para assegurar o cumprimento da **Lei Estadual nº 15.802/2006 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico)**, da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e do **Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da ALEGO**, que estabelece diretrizes internas para contratações públicas, em especial quanto à observância de critérios de sustentabilidade, planejamento prévio e gestão de riscos.

2.4. O sistema de extração e controle de fumaça é elemento essencial da segurança coletiva, pois: reduz riscos à vida dos ocupantes, assegurando melhores condições de visibilidade e evacuação; protege o patrimônio público; garante a continuidade dos serviços legislativos mesmo diante de situações emergenciais; atende a parâmetros técnicos e legais cuja inobservância pode acarretar sanções administrativas, negativas de vistoria e interdição da edificação.

2.5. Na sequência, cumpre destacar que já foi elaborado e aprovado junto ao CBMGO um **Projeto Básico**, anexo a este Termo de Referência, o qual estabeleceu os parâmetros conceituais da solução, tais como diretrizes técnicas, dimensionamentos preliminares, definição de diâmetros de dutos e especificação geral dos exaustores. Essa etapa inicial foi devidamente superada com êxito, encontrando-se a solução conceitual validada pelo órgão competente.

2.6. Dada a complexidade do objeto, a contratação de empresa especializada é medida necessária e adequada para assegurar conformidade técnica do Projeto Executivo, a observância das exigências



legais e normativas, a obtenção célere da aprovação junto ao CBMGO e o fornecimento de documentação técnica completa para viabilizar a futura licitação da obra.

2.7. Assim, a fundamentação técnica, legal e institucional converge para a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de detalhar, compatibilizar, submeter e obter a aprovação definitiva do Projeto Executivo, viabilizando a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon) e garantindo a regularidade e a segurança da edificação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na elaboração do **Projeto Executivo completo e integrado** do Sistema de Extração e Controle de Fumaça do Palácio Maguito Vilela, abrangendo todas as etapas necessárias para subsidiar a futura execução da obra e garantir a obtenção do **Certificado de Conformidade (Cercon)** junto ao CBMGO.

3.2. O escopo contempla a realização de levantamentos de campo e diagnósticos as-built, a elaboração de memoriais de cálculo e memoriais descritivos da solução, o desenvolvimento de desenhos técnicos em plataforma CAD e BIM, a especificação detalhada de materiais e equipamentos, o dimensionamento de dutos, conexões, difusores, dampers e exaustores — com reaproveitamento de equipamentos existentes sempre que tecnicamente viável —, bem como o detalhamento de suportes, fixações e sistemas auxiliares.

3.3. Integram ainda a solução o **projeto de automação das portas corta-fogo**, de modo que permaneçam abertas em condições normais de uso e se fechem automaticamente em caso de sinistro, além da compatibilização multidisciplinar com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, mecânico, de detecção e alarme de incêndio e demais sistemas prediais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM ÚNICO			
Quant.	Unidade	Especificação	Preço Estimado (R\$)
1	Serviço	Elaboração de Projeto Executivo completo e Integrado do Sistema de Extração e Controle de Fumaça e adequações complementares, incluindo todos os documentos técnicos necessários à futura licitação da obra (plantas, memoriais, planilhas de quantitativos, caderno de encargos, especificações técnicas, orçamento de referência e cronograma físico-	95.000,00



financeiro), bem como sua submissão e aprovação junto ao CBMGO, e prestação de serviços de assistência técnica e validação durante a licitação e execução da obra a ser realizada por empresa distinta, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.000,00
(Noventa e cinco mil reais)

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os termos e condições previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A **quantidade de referência é unitária**, considerando-se a natureza indivisível e multidisciplinar do objeto, o qual não comporta parcelamento. Trata-se de um único conjunto documental integrado, necessário e suficiente para subsidiar a futura execução da obra e obter a aprovação definitiva do projeto junto ao CBMGO até a emissão do **Certificado de Conformidade (Cercon)**.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA, além das demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações organizadas em 3 (três) etapas distintas:

5.2. ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO

5.2.1. Elaborar e entregar o Projeto Executivo completo do Sistema de Extração e Controle de Fumaça em conformidade com as normas da ABNT, instruções do CBMGO e demais legislações pertinentes, contemplando, no mínimo:

- a)** Compatibilização entre disciplinas de arquitetura, elétrica, civil, estrutural, mecânica, automação, detecção e alarme de incêndio, segurança entre outras necessárias;
- b)** Detalhamento de dutos, conexões, dampers, difusores e peças complementares;
- c)** Locação e especificação dos exaustores, considerando a viabilidade técnica de reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- d)** Detalhamento de suportes, fixações e adequações estruturais;
- e)** Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo que permaneçam abertas e fechem apenas em caso de sinistro;
- f)** Detalhamento das adequações acessórias, como entradas de ventilação natural ou



mecanizada, integração com sistemas de alarme/detecção de incêndio e sistemas de acionamento e desligamento de exaustores.

5.2.2. Incluir no Projeto Executivo, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

- a) Plantas técnicas e pranchas gráficas em meio físico e digital (CAD e BIM);
- b) Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- c) Planilhas orçamentárias detalhadas com os custos estimados, em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás);
- d) Planilhas de quantitativos, composições de custos, curva ABC e cronograma físico-financeiro de referência;
- e) Cronograma físico de execução;
- f) Caderno de encargos e especificações técnicas;
- g) Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos;
- h) Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo seu funcionamento conforme as normas de segurança;
- i) Integração do sistema de automação das portas corta-fogo, saídas de emergência e aberturas de ventilação com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) existente no Palácio Maguito Vilela, garantindo a compatibilidade com a central controladora SIEMENS Cerberus ECO e demais componentes do sistema;
- j) Especificação e locação dos equipamentos (exaustores, dampers, difusores e acessórios), com reaproveitamento de equipamentos existentes sempre que tecnicamente viável;
- k) Detalhamento de suportes, fixações, adequações estruturais e entradas de ventilação natural ou mecanizada, bem como a integração com os sistemas de detecção, alarme e acionamento/desligamento dos exaustores;
- l) Elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos de apoio à futura



licitação da execução da obra.

5.2.3. Garantir a aprovação do Projeto Executivo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), promovendo às suas expensas todos os levantamentos, estudos, ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências necessárias contemplando, no mínimo:

- a) Levantamentos, estudos, ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências indispensáveis à elaboração do Projeto Executivo e à sua aprovação;
- b) Revisão do último projeto aprovado pela ALEGO junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- c) Submissão do projeto revisado para análise do CBMGO;
- d) Atendimento a diligências, ajustes e revisões até a obtenção da aprovação definitiva;
- e) Revisão do projeto executivo e de toda a documentação técnica conforme necessário.

5.3. ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA

5.3.1. Apoiar tecnicamente a CONTRATANTE na fase de preparação da licitação da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: respondendo todas as diligências no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação por parte da ALEGO e assegurando que o Termo de Referência, as planilhas de quantitativos, o orçamento de referência e demais anexos estejam integralmente compatíveis com o Projeto Executivo, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás).

5.3.2. Acompanhar o certame licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: analisando tempestivamente as propostas apresentadas pelas licitantes, com emissão de parecer técnico circunstanciado quanto à sua conformidade com o Projeto Executivo e edital de licitação, bem como se manifestando quanto aos eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação, quando comunicada pela CONTRATANTE, ambos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação formal.

5.3.3. Prestar esclarecimentos técnicos adicionais durante o processo licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: sempre que solicitada pela CONTRATANTE ou



pela Comissão de Licitação, durante todas as fases do processo licitatório, garantindo segurança técnica às decisões administrativas e mitigando riscos de questionamentos posteriores.

5.4. ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA

5.4.1. Acompanhar a execução da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: em caráter de assistência técnica especializada, o acompanhamento da execução da obra, a ser realizada por empresa distinta contratada em licitação própria, deverá prestar apoio direto e permanente à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da construtora executora.

5.4.2. Realizar vistorias técnicas periódicas durante a execução da obra: as vistorias deverão ser realizadas em periodicidade mínima quinzenal ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, emitindo relatórios técnicos circunstanciados, contendo registros fotográficos, apontamentos de conformidade e eventuais desvios ou irregularidades detectados, com recomendações de medidas corretivas.

5.4.3. Participar das medições da obra: assinando, em conjunto com a equipe de fiscais e gestores da CONTRATANTE, os boletins de medição necessários à liberação de pagamentos, atestando a conformidade da execução com o Projeto Executivo aprovado.

5.4.4. Emitir parecer técnico conclusivo sobre a conformidade da obra com o Projeto Executivo: ao término da execução da obra, o parecer técnico conclusivo deverá ser emitido incluindo a respectiva ART de fiscalização técnica, sendo este documento condição indispensável para a aceitação definitiva da obra pela CONTRATANTE.

5.5. A solicitação para o início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

5.6. No prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA, independentemente da confirmação do seu recebimento, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as obrigações correspondentes à **ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO**, conforme elencado nos **itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** deste TR.

5.6.1. O prazo supracitado será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento;

5.6.2. A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail)



indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta declarada vencedora;

5.6.3. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.7. As obrigações subsequentes, correspondentes à **ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA (itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3)** e **ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA (itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4)** terão prazos vinculados aos cronogramas próprios desses processos, devendo a CONTRATADA prestar os serviços sempre que demandado pela CONTRATANTE por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon) e a conclusão definitiva da obra.

5.8. O Projeto Executivo, objeto da contratação, deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, ser entregue em meio físico e digital, contemplando arquivos nativos (CAD e BIM) e arquivos em PDF consolidado, sendo recebidos da seguinte forma:

5.8.1. Provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, para verificação da conformidade do projeto com a especificação, mediante termo circunstanciado emitido no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

5.8.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, assinado pelas partes, ou após transcorrido o prazo de **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.

5.9. Excepcionalmente, o prazo total previsto poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

5.9.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.10. Caso o Projeto Executivo entregue não corresponda às exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos ou não seja devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, complementação,



ajuste ou substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE:

- 5.10.1.** Caso o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas no instrumento contratual.
- 5.11.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.12.** A contratação deverá atender a todos os critérios estabelecidos no **ANEXO 01-A – Especificações Técnicas Detalhadas**.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para garantir que o Projeto Executivo seja **plenamente viável, exequível e em conformidade com a situação real da edificação**, arcando com todos os custos de levantamentos, medições, ensaios, testes, aprovações e diligências que se fizerem necessários.
- 5.14.** Fica expressamente vedada à CONTRATADA a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução da obra objeto deste Projeto Executivo, em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar conflito de interesses.
- 5.15.** É vedado à CONTRATADA ceder créditos, transferir a terceiros ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.
- 5.16.** É vedado à CONTRATADA utilizar a marca, logotipo ou nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em materiais de divulgação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 5.17.** Todos os produtos e resultados técnicos decorrentes da execução do contrato, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, arquivos nativos em CAD/BIM, planilhas, especificações, relatórios e quaisquer outros documentos elaborados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, cedidos de forma definitiva, plena e irrevogável, sem ônus adicional, para uso, reprodução, modificação, manutenção ou quaisquer outras finalidades de interesse da Administração Pública. A CONTRATADA declara e garante que os arquivos entregues estão livres de quaisquer ônus, encargos ou restrições de direitos autorais ou de propriedade intelectual que possam limitar seu pleno uso pela CONTRATANTE.
- 5.18.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência sendo responsável



pelo fornecimento de mão-de-obra, bem como de toda e qualquer despesa adicional que se fizer necessária para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

5.18.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

5.19. Após a regular prestação do serviço e a formalização do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.

5.20. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II

FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de **contrato de prestação de serviço por escopo predefinido**, não resultando obrigações futuras, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento o **menor preço**, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério a ser adotado na presente contratação será a **adjudicação por item**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei



Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

10.1. Não aplicável à presente contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO III **FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data expressa no ajuste.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

15.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº



3.523/2023.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS DA CONTRATADA

16. DA VISTORIA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica nas dependências do Palácio Maguito Vilela, mediante prévio agendamento, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência e de seus anexos.

16.1.1. O agendamento da vistoria deverá ser feito junto à **Secretaria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, pelo telefone **(62) 3221-3494**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 18h**, em **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

16.1.2. A vistoria deverá ser realizada por representante ou preposto devidamente munido de instrumento público ou particular de procuração, outorgada por quem de direito.

16.1.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante em Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que a mesma tem conhecimento do local relacionado e tomou conhecimento de todas as informações, condições e do grau de dificuldade existente para a execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado, de modo que possam ser verificadas todas as circunstâncias tidas como relevantes para a perfeita execução contratual.

16.1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

16.1.5. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste instrumento. Caso a licitante não execute a vistoria, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, de acordo com o modelo constante em Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse



fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. Da documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

17.1.1. A empresa licitante deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, através do contrato social em vigor ou documentação equivalente.

17.1.2. A licitante deverá comprovar seu registro regular junto ao CREA ou CAU, bem como indicação de responsável técnico com atribuição legal para elaboração de projetos de sistemas de ventilação e extração de fumaça, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

17.1.3. A licitante deverá, ainda, comprovar a execução de serviços superiores, similares ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, por meio da apresentação de:

17.1.3.1. No mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CAT com registro de atestado técnico), emitido em nome do PROFISSIONAL, comprobatório da elaboração de projeto executivo de exaustão e ventilação, sistemas de extração/controle de fumaça, pressurização de escadas ou sistemas HVAC de complexidade equivalente, com área construída igual ou superior a 5.000 m² ou sistemas de vazão consolidada similar, contemplando ventilação ou extração mecanicamente forçada por meio de dutos com acionamento automatizado.

17.2. Da documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

17.2.1. A licitante deverá, ainda, indicar os seguintes profissionais para serem os Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos:

17.2.1.1. Pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como Responsável Técnico pelo dimensionamento, detalhamento e especificação do Sistema de Extração e Controle de Fumaça, com comprovação de participação em projetos executivos correlatos.



17.2.1.2. Pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como pelo dimensionamento e compatibilização das instalações elétricas e de automação vinculadas ao sistema, incluindo alimentação de exaustores, quadros de comando e integração com o sistema de detecção e alarme de incêndio.

17.2.2. Os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto contratual e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

17.2.3. Poderá ser solicitado a apresentação do contrato correspondente ou demais documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução das atividades declaradas, para fins de comprovação da capacidade técnica.

17.2.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica comprovando pertencer ao quadro técnico da empresa, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

17.2.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

18. DA AMOSTRA

18.1. Não aplicável à presente contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não aplicável à presente contratação.



CAPÍTULO V
MODELO DE GESTÃO

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Pedro Henrique Teles de Carvalho	2019019
Gestor Substituto	André Lemos de Medeiros	2010742
Fiscal Técnico Titular:	Juliana Costa Alves da Silva Picacio	2010929
Fiscal Técnico Substituto:	Eurípedes Barsanulfo Henrique	503891644

20.2. Ao Gestor do Contrato compete:

20.2.1. O acompanhamento geral da execução contratual, administrativo e documental;

20.2.2. A emissão da Ordem de Serviço, a autorização de prorrogações, a aplicação ou proposição de sanções, e adoção de providências administrativas necessárias;

20.2.3. A anotação, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.

20.2.4. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, o acompanhamento de prazos, medição e pagamentos;

20.2.5. O exercício da interlocução institucional entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

20.2.6. A realização da imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

20.2.7. O pronto esclarecimento das dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.



20.3. Ao Fiscal Técnico compete:

20.3.1. A fiscalização da execução técnica do objeto;

20.3.2. O acompanhamento da elaboração do projeto executivo, a análise da compatibilidade com as normas aplicáveis, a verificação da conformidade do objeto entregue e a emissão de relatórios técnicos;

20.3.3. A emissão de parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

20.3.4. A emissão de relatórios administrativos e proposição de providências ao Gestor do Contrato;

20.3.5. A promoção, com a presença de representante da CONTRATADA, da verificação dos serviços já executados, atestando as notas fiscais / faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

20.3.6. Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

20.4. Será formada uma Comissão de Recebimento composta pelos servidores indicados a seguir:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Pedro Henrique Teles de Carvalho	2019019
André Lemos de Medeiros	2010742
Juliana Costa Alves da Silva Picacio	2010929
Eurípedes Barsanulfo Henrique	503891644

20.5. Compete à Comissão de Recebimento, sob pena de responsabilidade:

20.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com os Arts. nº 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.5.2. A elaboração de termos circunstanciados de recebimento, apontar eventuais falhas, propor correções e validar o relatório final da CONTRATADA após a conclusão da obra executada por empresa diversa.

20.6. Todos os atos de fiscalização, acompanhamento, comunicação e recebimento deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente em meio eletrônico oficial, e juntados ao processo administrativo correspondente.



20.7. A atuação do Gestor, dos Fiscais e da Comissão de Recebimento não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da contratação, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, tributos e demais ônus que incidam sobre a execução do objeto;
- b)** Responder integralmente por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados;
- c)** Garantir a qualidade, adequação e conformidade dos documentos e serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, erros técnicos ou inconsistências que comprometam a finalidade do objeto;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades ou inconsistências que possam comprometer a regular execução da contratação;
- e)** Manter equipe técnica multidisciplinar qualificada, sob coordenação de um responsável técnico principal devidamente registrado no CREA/GO ou CAU/GO, assegurando sua disponibilidade durante toda a vigência do contrato.
- f)** Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo por eventuais atrasos não justificados.
- g)** Substituir, quando determinado pela CONTRATANTE e devidamente justificado, qualquer profissional da equipe técnica cuja atuação seja considerada insuficiente ou incompatível com o interesse público.



- h)** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais obtidas em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.
- i)** Cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e demais órgãos competentes.
- j)** Atender a todas as determinações e orientações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, bem como da Comissão de Recebimento.
- k)** Apresentar em caráter obrigatório e previamente ao início dos serviços, um plano metodológico contendo a estratégia de levantamentos em campo, compatibilização com o projeto básico aprovado, integração entre disciplinas, e forma de atendimento às eventuais exigências do CBMGO até a obtenção da aprovação final do projeto.
- l)** Apresentar compromisso formal da empresa de acompanhar o processo junto ao CBMGO até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon), sem custos adicionais para a Administração, assumindo a obrigação de realizar todas as adequações técnicas necessárias decorrentes de exigências do Corpo de Bombeiros.

22. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CAPÍTULO VII

PAGAMENTO

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O valor de cada etapa será calculado conforme a tabela de percentuais a seguir:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Projeto Executivo completo + Documentação Técnica para Licitação da Obra + Aprovação junto ao CBMGO	50%
2	Assistência Técnica à Licitação da Obra	20%
3	Assistência Técnica à Execução da Obra, com emissão de parecer técnico conclusivo e ART de fiscalização	30%

23.2. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da



CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal da etapa correspondente contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s) prestado(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviço(s) fora(m) prestado(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2.1. Para efeito de pagamento deverão ser observadas as definições constantes do Anexo 01-B deste Termo de Referência.

23.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 23.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

23.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 23.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.8. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

24. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto ALEGO nº 3.523/2023 e nas normas técnicas aplicáveis, assegurando que o Projeto Executivo contemple diretrizes e práticas que promovam eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

25. São considerados critérios mínimos de sustentabilidade a serem atendidos no âmbito do presente contrato:

25.1. Gestão documental digital – utilização prioritária de meio eletrônico (arquivos em formato editável e em PDF), admitida a emissão de cópias impressas apenas quando expressamente solicitadas pela CONTRATANTE, reduzindo o consumo de papel e insumos.

25.2. Adoção de plataforma BIM – desenvolvimento dos desenhos técnicos e compatibilizações preferencialmente em plataforma BIM, favorecendo a racionalização do uso de materiais, a identificação de interferências e a otimização do processo construtivo.

25.3. Eficiência energética – especificação, no Projeto Executivo, de equipamentos e soluções que considerem consumo energético eficiente, priorizando o aproveitamento dos exaustores existentes e a utilização de motores de alto rendimento, sempre que tecnicamente viável.

25.4. Reaproveitamento de recursos – avaliação do reaproveitamento de componentes, dutos, suportes e estruturas já instaladas, desde que em conformidade com as normas técnicas de segurança contra incêndio.



25.5. Segurança e conforto ambiental – previsão de soluções que reduzam a emissão de ruídos, vibrações e calor durante a operação do sistema de extração, garantindo condições adequadas de salubridade e conforto aos usuários da edificação.

25.6. Gestão de resíduos da obra futura – inclusão, nas especificações técnicas e caderno de encargos, de orientações para que a empresa executora da obra adote práticas de destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, sucatas e embalagens, nos termos da legislação ambiental vigente.

25.7. Acessibilidade e inclusão – atenção às normas de acessibilidade e usabilidade dos espaços durante a execução do projeto, garantindo que as soluções projetadas não criem barreiras físicas ou funcionais adicionais.

26. A CONTRATADA deverá comprovar, em cada etapa de entrega do Projeto Executivo, a observância dos critérios de sustentabilidade acima elencados, mediante declarações técnicas, registros nos memoriais descritivos e, quando aplicável, anexação de catálogos técnicos ou normas de referência.

27. O não atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste Capítulo poderá ensejar glosa parcial do pagamento correspondente e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover os ajustes necessários à plena conformidade.

28. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Capítulo integram, para todos os efeitos, o **ANEXO 01-A – Especificações Técnicas**, constituindo-se em obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo ser expressamente considerados na elaboração do Projeto Executivo, nos memoriais descritivos, no caderno de encargos e demais documentos técnicos que compõem as entregas contratadas.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

29. DAS INFRAÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - e.4) deixar de apresentar amostra.
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



30.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31. DA ADVERTÊNCIA

31.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 29.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32. DAS MULTAS

32.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

32.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

32.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da



parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

32.1.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

32.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

32.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 29.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

32.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-la.

33. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

33.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 29.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 29.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 29.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



34. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

34.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.

FREDERICO LEÃO ABRÃO
Matrícula Funcional nº 201079600
Integrante Administrativo¹

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº 201080700
Integrante Administrativo

DANIELLE DE OLIVEIRA REIS LEAL
Matrícula Funcional nº 803747600
Integrante Administrativo

PEDRO HENRIQUE TELES DE CARVALHO
Matrícula Funcional nº 2019019
Integrante Técnico / Gestor Titular

ANDRÉ LEMOS DE MEDEIROS
Matrícula Funcional nº 2010742
Integrante Técnico / Gestor Substituto

JULIANA COSTA ALVES DA SILVA PICACIO
Matrícula Funcional nº 2010929
Integrante Técnico / Fiscal Técnico Titular

EURÍPEDES BARSANULFO HENRIQUE

¹ Considerando que o Decreto Administrativo nº 3.523/2023 não traz o detalhamento das funções essenciais dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, adotamos como referência o disposto no Decreto Estadual nº 10.216/2023, o qual estabelece que compete aos integrantes administrativos tão somente supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos de planejamento da contratação, bem como tomar as providências necessárias à adequada instrução processual, cabendo aos integrantes técnicos a responsabilidade pelas informações de cunho técnico e operacional sobre o objeto demandado.



Matrícula Funcional nº 503891644
Integrante Técnico / Fiscal Técnico Substituto

LUIZ CÉLIO DA COSTA
Matrícula Funcional nº 503892500
Integrante Requisitante



ANEXO 01-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

1.1. O presente anexo tem por objeto estabelecer as especificações técnicas detalhadas para a elaboração do **Projeto Executivo de Extração e Controle de Fumaça** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Palácio Maguito Vilela, incluindo a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e a prestação de assistência técnica durante a licitação e execução da obra, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DA OBRA

2.1. A entrega de cada etapa atenderá aos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PRAZO MÁXIMO
1	Projeto Executivo completo + Documentação Técnica para Licitação da Obra + Aprovação junto ao CBMGO	90 dias
2	Assistência Técnica à Licitação da Obra	24 meses
3	Assistência Técnica à Execução da Obra, com emissão de parecer técnico conclusivo e ART de fiscalização	24 meses

2.2. O Projeto Executivo deverá contemplar, de forma completa e integrada, os seguintes elementos mínimos:

- Levantamento de campo** das condições existentes, incluindo visitas técnicas, medições, registros fotográficos e diagnósticos das instalações prediais afetadas.
- Análise do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, incluindo a verificação de possíveis revisões necessárias para adequá-lo às normas técnicas atuais, incluindo a Norma Técnica nº 15/2025-CBMGO.
- Plantas e detalhamentos técnicos**, em formato compatível com CAD e BIM, incluindo:
 - Layout geral do sistema de extração e controle de fumaça;



- Locação e especificação dos exaustores e motoventiladores, priorizando a opção pelo reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- Localização, especificação e detalhamento de dutos, grelhas, difusores, registros corta-fogo, dampers, painéis de acionamento, detectores e demais componentes;
- Quadros unifilares e diagramas de interligação elétrica;
- Integração com sistemas de alarme e detecção de incêndio, climatização e demais sistemas prediais existentes;
- Detalhamento e especificação de suportes, fixações e adequações estruturais;
- Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo que permaneçam abertas e fechem apenas em caso de sinistro;
- Integração do sistema de automação das portas corta-fogo, saídas de emergência e aberturas de ventilação com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) existente no Palácio Maguito Vilela, garantindo a compatibilidade com a central controladora SIEMENS Cerberus ECO e demais componentes do sistema;
- Detalhamento e especificação das adequações acessórias, como entradas de ventilação natural ou mecanizada,
- Detalhes construtivos e de instalação.

2.3. A documentação técnica para licitação deverá contemplar, de forma completa e integrada, os seguintes elementos mínimos:

a) **Memorial Descritivo**, contendo:

- Fundamentação técnica adotada;
- Normas técnicas nacionais e internacionais aplicadas;
- Dimensionamento de equipamentos e materiais;
- Critérios de desempenho, eficiência e confiabilidade;
- Condições de operação, manutenção e segurança do sistema.

b) **Memorial de Cálculo**, incluindo:



- Dimensionamento fluidodinâmico dos dutos e equipamentos;
 - Simulações de extração e controle de fumaça;
 - Cálculos de pressurização de escadas e rotas de fuga;
 - Dimensionamento elétrico dos circuitos envolvidos.
- c) **Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos Unitários**, em formato aberto e editável (planilha eletrônica), contendo:
- todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra, priorizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto ALEGO nº 3.523/2023;
 - memorial de cálculo de quantitativos,
 - planilhas de composições de custos unitários e curva ABC
 - mapa de cotações e evidências para insumos não disponíveis em tabelas de referência, conforme Decreto ALEGO nº 3.523/2023;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro**, com estimativa de prazos e sequência lógica de execução dos serviços.
- e) **Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**, incluindo desempenho mínimo, certificações (INMETRO/UL/FM quando aplicáveis), garantias e exigências de manutenção preventiva.
- f) **Compatibilização com Projetos Existentes**: a CONTRATADA deverá verificar e compatibilizar o Projeto Executivo com os projetos de arquitetura, elétrica, climatização, hidráulica, estrutural e de prevenção contra incêndios existentes.
- g) **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART / RRT)** dos profissionais atuantes no projeto.

2.4. A Contratante poderá rejeitar a apresentação de solução técnica ou economicamente inviável, assim definidas aquelas:

- a) que possam ser substituídas por alternativa tecnicamente equivalente com menor custo;
- b) que onerem injustificadamente a obra a ser executada; ou



- c) que estejam em desconformidade com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3. APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

3.1. A aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ocorrerá apenas caso a solução proposta no Projeto Executivo seja divergente do último projeto aprovado pela ALEGO junto ao CBMGO.

3.2. Em caso de alteração da solução, a Contratada deverá promover a substituição e aprovação do projeto da edificação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, incluindo:

- a) **Revisão do último projeto aprovado pela ALEGO** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- b) **Elaboração de nova versão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** a partir do último projeto aprovado pela ALEGO, compatibilizando com o Projeto Executivo elaborado na etapa anterior;
- c) **Emissão de toda a documentação técnica** a ser encaminhada ao Corpo de Bombeiros, incluindo, mas não se restringindo a:
 - Arquivo digital com extensão (dwf) ou conforme norma vigente, atendendo aos requisitos definidos pelo CBMGO para apresentação de projetos
 - Memorial Descritivo Completo (Anexo B da NT 01),
 - Quadro Síntese das Alterações (Anexo L da NT 01),
 - Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais atuantes no projeto.
- d) **Protocolização junto ao CBMGO**, em caso de necessidade, por meio do acesso de profissional habilitado integrante do quadro técnico da ALEGO ao Sistema Integrado de Análise de Projetos e Inspeções (SIAPÍ).
 - O processo será protocolado para **Substituição do Projeto Aprovado** junto ao CBMGO, visto que já existe um projeto aprovado para a edificação.
 - A Contratada poderá solicitar a isenção da taxa de análise de projeto junto ao CBMGO, desde que atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.



- e) Atendimento a diligências, ajustes e revisões até a obtenção da aprovação definitiva do projeto;
- f) Adequação do projeto executivo e de toda a documentação técnica para a licitação da obra, compatibilizando-os com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. Caso não seja necessário substituir o projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, esta etapa será considerada atendida após a conclusão da etapa anterior.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA

4.1. Após a entrega e aprovação das etapas de projeto e documentação, a Contratada deverá:

- a) Prestar apoio técnico à CONTRATANTE durante a fase de preparação da licitação da obra, garantindo a adequação do Termo de Referência e anexos às normas técnicas e legais aplicáveis e responder a todas as diligências no prazo de 3 dias úteis após sua comunicação;
- b) Realizar acompanhamento técnico durante o certame licitatório da obra;
- c) Emitir manifestação técnica quanto aos eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação;
- d) Emitir manifestação técnica quanto à compatibilidade das propostas apresentadas com o Projeto Executivo e o edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A empresa Contratada prestará apoio técnico à execução da obra durante todo o período de vigência contratual, com as seguintes atribuições mínimas:

- a) Análise e validação técnica de materiais e equipamentos apresentados pela construtora;
- b) Esclarecimento de dúvidas técnicas da construtora e da fiscalização;
- c) Emissão de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo Gestor;
- d) Apoio à fiscalização da ALEGO na validação da fiel execução do projeto;
- e) Realização de vistorias com periodicidade mínima quinzenal ou sempre que solicitado pela



fiscalização, e emissão de relatórios de conformidade;

- f) Parecer técnico conclusivo ao término da obra, atestando a conformidade da execução com o Projeto Executivo aprovado;
- g) Emissão da respectiva ART de fiscalização técnica.



ANEXO 01-B

CHECKLIST DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. O presente anexo estabelece os critérios objetivos de aceitação das entregas e respectivas medições, vinculadas às etapas contratuais definidas no **Capítulo 5** e **Capítulo 23** do Termo de Referência.

1.2. Cada etapa de pagamento será liberada somente após o atesto formal da fiscalização da CONTRATANTE, condicionado à apresentação integral dos documentos obrigatórios e ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos neste anexo.

1.3. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a constatação de não conformidade técnica implicará retenção da parcela correspondente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

2. Etapa 1 – Projeto Executivo, Documentação Técnica e Aprovação junto ao CBMGO (50% do valor contratual)

2.1. Documentos obrigatórios

- a) Projeto Executivo completo em meio físico e digital, contemplando arquivos nativos (CAD e BIM) e arquivos em PDF consolidado;
- b) Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- c) Planilhas de quantitativos e custos estimados, orçamento de referência, caderno de encargos e especificações técnicas;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Protocolos de submissão e/ou aprovação do Projeto Executivo junto ao CBMGO;
- f) ART(s) emitidas pelos responsáveis técnicos da etapa;
- g) Relatório técnico de conformidade emitido pela Fiscalização.

2.2. Critérios de aceitação

- a) Conformidade do Projeto Executivo com o Projeto Básico aprovado e com as normas técnicas aplicáveis (NT-15/2025-CBMGO, normas da ABNT e correlatas);
- b) Compatibilização multidisciplinar entre arquitetura, estrutural, elétrica, mecânica, automação e sistemas de segurança;
- c) Evidência documental de submissão ou aprovação junto ao CBMGO;



d) Entrega integral e coerente de todos os documentos elencados no subitem 2.1.

3. Etapa 2 – Assistência Técnica à Licitação da Obra (20% do valor contratual)

3.1. Documentos obrigatórios

- a) Relatório técnico contendo análise das propostas apresentadas no certame, com parecer conclusivo quanto à conformidade com o Projeto Executivo e com o edital;
- b) Declaração formal da CONTRATADA acerca do apoio técnico prestado na fase preparatória e durante o certame;
- c) Registro das comunicações realizadas com a Comissão de Licitação (e-mails oficiais ou atas de reuniões);
- d) ART(s) correspondentes às análises e pareceres técnicos.

3.2. Critérios de aceitação

- a) Atesto da Fiscalização quanto à efetiva participação da CONTRATADA na fase preparatória e no acompanhamento do certame;
- b) Emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal da CONTRATANTE;
- c) Fundamentação técnica clara e consistente dos pareceres, em conformidade com as normas legais e editais.
- d) Termo de Adjudicação do processo licitatório.

4. Etapa 3 – Assistência Técnica à Execução da Obra (30% do valor contratual)

4.1. Documentos obrigatórios

- a) Relatórios de vistorias periódicas, em periodicidade mínima quinzenal ou sempre que demandado pela Fiscalização;
- b) Relatórios técnicos de conformidade contendo registros fotográficos e recomendações de medidas corretivas;
- c) Registros de participação em medições de obra, com assinatura nos boletins de medição;
- d) Parecer técnico conclusivo atestando a conformidade da obra com o Projeto Executivo aprovado;
- e) ART de fiscalização técnica emitida pelos profissionais responsáveis;
- f) Termo de recebimento provisório da obra, assinado em conjunto com a Fiscalização.

4.2. Critérios de aceitação

- a) Evidência de acompanhamento contínuo da execução da obra pela CONTRATADA;



- b) Entrega tempestiva e suficiente de relatórios técnicos e pareceres;
- c) Emissão de parecer técnico conclusivo como condição para aceite definitivo;
- d) Inexistência de pendências técnico-contratuais relevantes.



ANEXO 01-C

PROJETO BÁSICO APROVADO

(Documento publicado a parte.)



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Endereço:			
CEP:			
Telefone: (DDD)	Fax: (DDD)		
Email:			
ITEM ÚNICO			
Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário R\$
1	Serviço		
Valor total do item único: R\$ (Valor total do item único por extenso)			
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? () SIM () não Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.			



Prazo de validade da proposta:

Cidade, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os serviços a serem prestados e conter os valores unitário e total do item único, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços.

Os valores unitário e total do item deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 21490/2025)

***TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.***

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR** portador do R.G. nº 855956 P.C. e do CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI nº _____, e CPF nº _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 21490/2025, o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E INTEGRADO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO E CONTROLE DE FUMAÇA DO PALÁCIO MAGUITO VILELA, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, INCLUINDO AS ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS ÀS PORTAS CORTA-FOGO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS APONTADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO).**

1.2. O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, ao Processo Administrativo nº 21490/2025 e à proposta de preços da CONTRATADA.

1.3. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de ____/____/_____, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso I do art. 79 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

3.1. Constan abaixo os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, suas especificações, preços e quantidades:



ITEM ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Quant.	Unidade	Especificação	Valor Total (R\$)
1	Serviço	Elaboração de Projeto Executivo completo do Sistema de Extração e Controle de Fumaça e adequações complementares, incluindo todos os documentos técnicos necessários à futura licitação da obra (plantas, memoriais, planilhas de quantitativos, caderno de encargos, especificações técnicas, orçamento de referência e cronograma físico-financeiro), bem como sua submissão e aprovação junto ao CBMGO, e prestação de serviços de assistência técnica e validação durante a licitação e execução da obra a ser realizada por empresa distinta.	...
VALOR TOTAL: R\$ ()			

3.2. As especificações técnicas detalhadas constam no **Anexo "03-A"**, integrante deste contrato bem como no **Anexo "01-A"** do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comunicação

4.1. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

4.2. Após a assinatura deste contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial a fim de apresentar o **Plano de Fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Condições de Execução contratual

4.3 A CONTRATADA, além das demais condições previstas neste contrato e na legislação aplicável, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações organizadas em 3 (três) etapas distintas:

4.4 ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO

4.4.1 Elaborar e entregar o Projeto Executivo completo do Sistema de Extração e Controle de Fumaça em conformidade com as normas da ABNT, instruções do CBMGO e demais legislações pertinentes, contemplando, no mínimo:

- g)** Compatibilização entre disciplinas de arquitetura, elétrica, civil, estrutural, mecânica, automação, detecção e alarme de incêndio, segurança entre outras necessárias;
- h)** Detalhamento de dutos, conexões, dampers, difusores e peças complementares;
- i)** Locação e especificação dos exaustores, considerando a viabilidade técnica de reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- j)** Detalhamento de suportes, fixações e adequações estruturais;
- k)** Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo que permaneçam abertas e fechem apenas em caso de sinistro;
- l)** Detalhamento das adequações acessórias, como entradas de ventilação natural ou mecanizada, integração com sistemas de alarme/detecção de incêndio e sistemas de acionamento e desligamento de exaustores.

4.4.2 Incluir no Projeto Executivo, no mínimo, a seguinte documentação técnica:

- m)** Plantas técnicas e pranchas gráficas em meio físico e digital (CAD e BIM);
- n)** Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;



- o)** Planilhas orçamentárias detalhadas com os custos estimados, em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás);
- p)** Planilhas de quantitativos, composições de custos, curva ABC e cronograma físico-financeiro de referência;
- q)** Cronograma físico de execução;
- r)** Caderno de encargos e especificações técnicas;
- s)** Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos;
- t)** Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo seu funcionamento conforme as normas de segurança;
- u)** Integração do sistema de automação das portas corta-fogo, saídas de emergência e aberturas de ventilação com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) existente no Palácio Maguito Vilela, garantindo a compatibilidade com a central controladora SIEMENS Cerberus ECO e demais componentes do sistema;
- v)** Especificação e locação dos equipamentos (exaustores, dampers, difusores e acessórios), com reaproveitamento de equipamentos existentes sempre que tecnicamente viável;
- w)** Detalhamento de suportes, fixações, adequações estruturais e entradas de ventilação natural ou mecanizada, bem como a integração com os sistemas de detecção, alarme e acionamento/desligamento dos exaustores;
- x)** Elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos de apoio à futura licitação da execução da obra.

4.4.3 Garantir a aprovação do Projeto Executivo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), promovendo às suas expensas todos os levantamentos, estudos,



ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências necessárias contemplando, no mínimo:

- f)** Levantamentos, estudos, ensaios, cálculos, simulações, visitas técnicas, diligências e demais providências indispensáveis à elaboração do Projeto Executivo e à sua aprovação;
- g)** Revisão do último projeto aprovado pela ALEGO junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- h)** Submissão do projeto revisado para análise do CBMGO;
- i)** Atendimento a diligências, ajustes e revisões até a obtenção da aprovação definitiva;
- j)** Revisão do projeto executivo e de toda a documentação técnica conforme necessário.

4.5 ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA

4.5.1 Apoiar tecnicamente a CONTRATANTE na fase de preparação da licitação da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: respondendo todas as diligências no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação por parte da ALEGO e assegurando que o Termo de Referência, as planilhas de quantitativos, o orçamento de referência e demais anexos estejam integralmente compatíveis com o Projeto Executivo, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás).

4.5.2 Acompanhar o certame licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: analisando tempestivamente as propostas apresentadas pelas licitantes, com emissão de parecer técnico circunstanciado quanto à sua conformidade com o Projeto Executivo e edital de licitação, bem como se manifestando quanto aos eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação, quando comunicada pela CONTRATANTE, ambos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação formal.

4.5.3 Prestar esclarecimentos técnicos adicionais durante o processo licitatório da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: sempre que solicitada pela CONTRATANTE ou pela



Comissão de Licitação, durante todas as fases do processo licitatório, garantindo segurança técnica às decisões administrativas e mitigando riscos de questionamentos posteriores.

4.6 ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA

4.6.1 Acompanhar a execução da obra relacionada ao Projeto Executivo aprovado: em caráter de assistência técnica especializada, o acompanhamento da execução da obra, a ser realizada por empresa distinta contratada em licitação própria, deverá prestar apoio direto e permanente à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da construtora executora.

4.6.2 Realizar vistorias técnicas periódicas durante a execução da obra: as vistorias deverão ser realizadas em periodicidade mínima quinzenal ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, emitindo relatórios técnicos circunstanciados, contendo registros fotográficos, apontamentos de conformidade e eventuais desvios ou irregularidades detectados, com recomendações de medidas corretivas.

4.6.3 Participar das medições da obra: assinando, em conjunto com a equipe de fiscais e gestores da CONTRATANTE, os boletins de medição necessários à liberação de pagamentos, atestando a conformidade da execução com o Projeto Executivo aprovado.

4.6.4 Emitir parecer técnico conclusivo sobre a conformidade da obra com o Projeto Executivo: ao término da execução da obra, o parecer técnico conclusivo deverá ser emitido incluindo a respectiva ART de fiscalização técnica, sendo este documento condição indispensável para a aceitação definitiva da obra pela CONTRATANTE.

4.7 A solicitação para o início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.8 No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA, independentemente da confirmação do seu recebimento, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as obrigações correspondentes à ETAPA 1 - PROJETO EXECUTIVO, conforme elencado nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deste TR.



- 4.8.1** O prazo supracitado será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento;
- 4.8.2** A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta declarada vencedora;
- 4.8.3** Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 4.9** As obrigações subsequentes, correspondentes à ETAPA 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA (itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3) e ETAPA 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA (itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4) terão prazos vinculados aos cronogramas próprios desses processos, devendo a CONTRATADA prestar os serviços sempre que demandado pela CONTRATANTE por meio de encaminhamento de Ordem de Serviço, até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon) e a conclusão definitiva da obra.
- 4.10** O Projeto Executivo, objeto da contratação, deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, ser entregue em meio físico e digital, contemplando arquivos nativos (CAD e BIM) e arquivos em PDF consolidado, sendo recebidos da seguinte forma:
- 4.10.1** Provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, para verificação da conformidade do projeto com a especificação, mediante termo circunstanciado emitido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 4.10.2** Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, assinado pelas partes, ou após transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.11** Excepcionalmente, o prazo total previsto poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.



- 4.11.1** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.12** Caso o Projeto Executivo entregue não corresponda às exigências contidas neste contrato e seus anexos ou não seja devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, complementação, ajuste ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE:
- 4.12.1** Caso o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas no instrumento contratual.
- 4.13** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.14** A contratação deverá atender a todos os critérios estabelecidos no ANEXO 03-A – Especificações Técnicas Detalhadas.
- 4.15** A CONTRATADA deverá adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para garantir que o Projeto Executivo seja plenamente viável, exequível e em conformidade com a situação real da edificação, arcando com todos os custos de levantamentos, medições, ensaios, testes, aprovações e diligências que se fizerem necessários.
- 4.16** Fica expressamente vedada à CONTRATADA a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução da obra objeto deste Projeto Executivo, em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar conflito de interesses.
- 4.17** É vedado à CONTRATADA ceder créditos, transferir a terceiros ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.



- 4.18** É vedado à CONTRATADA utilizar a marca, logotipo ou nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em materiais de divulgação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 4.19** Todos os produtos e resultados técnicos decorrentes da execução do contrato, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, arquivos nativos em CAD/BIM, planilhas, especificações, relatórios e quaisquer outros documentos elaborados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, cedidos de forma definitiva, plena e irrevogável, sem ônus adicional para uso, reprodução, modificação, manutenção ou quaisquer outras finalidades de interesse da Administração Pública. A CONTRATADA declara e garante que os arquivos entregues estão livres de quaisquer ônus, encargos ou restrições de direitos autorais ou de propriedade intelectual que possam limitar seu pleno uso pela CONTRATANTE.
- 4.20** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, bem como de toda e qualquer despesa adicional que se fizer necessária para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.
- 4.20.1** A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- 4.21** Após a regular prestação do serviço e a formalização do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.
- 4.22** A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS



5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (valor por extenso).

5.2. As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº _____, conforme DUEOF nº _____, de ____/____/_____, e nos exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, devendo o setor financeiro emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1 O valor de cada etapa será calculado conforme a tabela de percentuais a seguir:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATUAL
1	Projeto Executivo completo + Documentação Técnica para Licitação da Obra + Aprovação junto ao CBMGO	50%
2	Assistência Técnica à Licitação da Obra	20%
3	Assistência Técnica à Execução da Obra, com emissão de parecer técnico conclusivo e ART de fiscalização	30%

6.2 O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal da etapa correspondente contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s) prestado(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviço(s) fora(m) prestado(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

6.2.1 Para efeito de pagamento deverão ser observadas as definições constantes do Anexo 03-B deste contrato



6.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 6.2** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

6.5 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do **item 6.2** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 6.2** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8 A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de



Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da contratação, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, tributos e demais ônus que incidam sobre a execução do objeto;
- b)** Responder integralmente por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados;
- c)** Garantir a qualidade, adequação e conformidade dos documentos e serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, erros técnicos ou inconsistências que comprometam a finalidade do objeto;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos relacionados ao objeto, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades ou inconsistências que possam comprometer a regular execução da contratação;
- e)** Manter equipe técnica multidisciplinar qualificada, sob coordenação de um responsável técnico principal devidamente registrado no CREA/GO ou CAU/GO, assegurando sua disponibilidade durante toda a vigência do contrato.
- f)** Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste contrato, respondendo por eventuais atrasos não justificados.
- g)** Substituir, quando determinado pela CONTRATANTE e devidamente justificado, qualquer profissional da equipe técnica cuja atuação seja considerada insuficiente ou incompatível com o interesse público.
- h)** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais obtidas em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.



- i) Cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e demais órgãos competentes.
- j) Atender a todas as determinações e orientações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, bem como da Comissão de Recebimento;
- k) Apresentar, em caráter obrigatório e previamente ao início dos serviços, um plano metodológico contendo a estratégia de levantamentos em campo, compatibilização com o projeto básico aprovado, integração entre disciplinas, e forma de atendimento às eventuais exigências do CBMGO até a obtenção da aprovação final do projeto;
- l) Apresentar compromisso formal da empresa de acompanhar o processo junto ao CBMGO até a emissão do Certificado de Conformidade (Cercon), sem custos adicionais para a Administração, assumindo a obrigação de realizar todas as adequações técnicas necessárias decorrentes de exigências do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- 8.1.1.** Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 8.1.2.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 8.1.4.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato, bem como no Edital e seus anexos.
- 8.1.5.** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no serviço adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

CLÁUSULA NONA



DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;
 - e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a ASSEMBLEIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a ASSEMBLEIA;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



9.4. DAS MULTAS

9.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

9.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 9.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

9.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da ASSEMBLEIA, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.



9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item **9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item **9.1.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do item **9.1.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- d)** Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, responsáveis pela



fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

12.2. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da contratada, nos termos do Anexo IX do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

12.3. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Pedro Henrique Teles de Carvalho	2019019
Gestor Substituto	André Lemos de Medeiros	2010742
Fiscal Técnico Titular:	Juliana Costa Alves da Silva Picacio	2010929
Fiscal Técnico Substituto:	Eurípedes Barsanulfo Henrique	503891644

12.5. Ao Gestor do Contrato compete:

12.5.1. O acompanhamento geral da execução contratual, administrativo e documental;

12.5.2 A emissão da Ordem de Serviço, a autorização de prorrogações, a aplicação ou proposição de sanções, e adoção de providências administrativas necessárias;

12.5.3 A anotação, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.

12.5.4. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, o acompanhamento de prazos, medição e pagamentos;

12.5.5. O exercício da interlocução institucional entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



12.5.6. A realização da imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.5.70 pronto esclarecimento das dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.

12.6. Ao Fiscal Técnico compete:

12.6.1. A fiscalização da execução técnica do objeto;

12.6.2. O acompanhamento da elaboração do projeto executivo, a análise da compatibilidade com as normas aplicáveis, a verificação da conformidade do objeto entregue e a emissão de relatórios técnicos;

12.6.3. A emissão de parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

12.6.4. A emissão de relatórios administrativos e proposição de providências ao Gestor do Contrato;

12.6.5. A promoção, com a presença de representante da CONTRATADA, da verificação dos serviços já executados, atestando as notas fiscais / faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.6.6. Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

12.7. Será formada uma Comissão de Recebimento composta pelos servidores indicados a seguir:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Pedro Henrique Teles de Carvalho	2019019
André Lemos de Medeiros	2010742
Juliana Costa Alves da Silva Picacio	2010929
Eurípedes Barsanulfo Henrique	503891644

12.8. Compete à Comissão de Recebimento, sob pena de responsabilidade:

12.8.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com os Arts. nº 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2 A elaboração de termos circunstanciados de recebimento, apontar eventuais falhas,



propor correções e validar o relatório final da CONTRATADA após a conclusão da obra executada por empresa diversa.

12.9. Todos os atos de fiscalização, acompanhamento, comunicação e recebimento deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente em meio eletrônico oficial, e juntados ao processo administrativo correspondente.

12.10. A atuação do Gestor, dos Fiscais e da Comissão de Recebimento não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

13.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do artigo 92, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

13.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;



14.2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

14.2.1. Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

14.2.1.1. A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

14.2.1.2. O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

14.2.1.3. O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

14.2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

14.2.2.1. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

14.2.2.2. Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

14.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,



perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

15.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

15.5. Integram este contrato, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 03-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO 03-B – CHECKLIST ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

ANEXO 03-C – PROJETO BÁSICO APROVADO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR

(Diretor-Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas:



ANEXO 03-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1.OBJETO

1.1 O presente anexo tem por objeto estabelecer as especificações técnicas detalhadas para a elaboração do **Projeto Executivo de Extração e Controle de Fumaça** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Palácio Maguito Vilela, incluindo a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e a prestação de assistência técnica durante a licitação e execução da obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DA OBRA

2.1 A entrega de cada etapa atenderá aos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

ETAPA	ENTREGÁVEL	PRAZO MÁXIMO
1	Projeto Executivo completo + Documentação Técnica para Licitação da Obra + Aprovação junto ao CBMGO	90 dias
2	Assistência Técnica à Licitação da Obra	24 meses
3	Assistência Técnica à Execução da Obra, com emissão de parecer técnico conclusivo e ART de fiscalização	24 meses

2.2 O Projeto Executivo deverá contemplar, de forma completa e integrada, os seguintes elementos mínimos:

- Levantamento de campo** das condições existentes, incluindo visitas técnicas, medições, registros fotográficos e diagnósticos das instalações prediais afetadas.
- Análise do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, incluindo a verificação de possíveis revisões necessárias para adequá-lo às normas técnicas atuais, incluindo a Norma Técnica nº 15/2025-CBMGO.
- Plantas e detalhamentos técnicos**, em formato compatível com CAD e BIM, incluindo:



- Layout geral do sistema de extração e controle de fumaça;
- Localização e especificação dos exaustores e motoventiladores, priorizando a opção pelo reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- Localização, especificação e detalhamento de dutos, grelhas, difusores, registros corta-fogo, dampers, painéis de acionamento, detectores e demais componentes;
- Quadros unifilares e diagramas de interligação elétrica;
- Integração com sistemas de alarme e detecção de incêndio, climatização e demais sistemas prediais existentes;
- Detalhamento e especificação de suportes, fixações e adequações estruturais;
- Projeto completo de automação das portas corta-fogo, garantindo que permaneçam abertas e fechem apenas em caso de sinistro;
- Integração do sistema de automação das portas corta-fogo, saídas de emergência e aberturas de ventilação com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) existente no Palácio Maguito Vilela, garantindo a compatibilidade com a central controladora SIEMENS Cerberus ECO e demais componentes do sistema;
- Detalhamento e especificação das adequações acessórias, como entradas de ventilação natural ou mecanizada,
- Detalhes construtivos e de instalação.

2.3 A documentação técnica para licitação deverá contemplar, de forma completa e integrada, os seguintes elementos mínimos:

a) **Memorial Descritivo**, contendo:

- Fundamentação técnica adotada;
- Normas técnicas nacionais e internacionais aplicadas;
- Dimensionamento de equipamentos e materiais;
- Critérios de desempenho, eficiência e confiabilidade;
- Condições de operação, manutenção e segurança do sistema.



b) **Memorial de Cálculo**, incluindo:

- Dimensionamento fluidodinâmico dos dutos e equipamentos;
- Simulações de extração e controle de fumaça;
- Cálculos de pressurização de escadas e rotas de fuga;
- Dimensionamento elétrico dos circuitos envolvidos.

c) **Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos Unitários**, em formato aberto e editável (planilha eletrônica), contendo:

- todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra, priorizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto ALEGO nº 3.523/2023;
- memorial de cálculo de quantitativos,
- planilhas de composições de custos unitários e curva ABC
- mapa de cotações e evidências para insumos não disponíveis em tabelas de referência, conforme Decreto ALEGO nº 3.523/2023;

d) **Cronograma Físico-Financeiro**, com estimativa de prazos e sequência lógica de execução dos serviços.

e) **Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos**, incluindo desempenho mínimo, certificações (INMETRO/UL/FM quando aplicáveis), garantias e exigências de manutenção preventiva.

f) **Compatibilização com Projetos Existentes**: a CONTRATADA deverá verificar e compatibilizar o Projeto Executivo com os projetos de arquitetura, elétrica, climatização, hidráulica, estrutural e de prevenção contra incêndios existentes.

g) **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART / RRT)** dos profissionais atuantes no projeto.

2.4 A Contratante poderá rejeitar a apresentação de solução técnica ou economicamente inviável, assim definidas aquelas:

a) que possam ser substituídas por alternativa tecnicamente equivalente com menor custo;



- b) que onerem injustificadamente a obra a ser executada; ou
- c) que estejam em desconformidade com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3 APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

3.1 A aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ocorrerá apenas caso a solução proposta no Projeto Executivo seja divergente do último projeto aprovado pela ALEGO junto ao CBMGO.

3.2 Em caso de alteração da solução, a Contratada deverá promover a substituição e aprovação do projeto da edificação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, incluindo:

a) **Revisão do último projeto aprovado pela ALEGO** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

b) **Elaboração de nova versão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** a partir do último projeto aprovado pela ALEGO, compatibilizando com o Projeto Executivo elaborado na etapa anterior;

c) **Emissão de toda a documentação técnica** a ser encaminhada ao Corpo de Bombeiros, incluindo, mas não se restringindo a:

- Arquivo digital com extensão (dwf) ou conforme norma vigente, atendendo aos requisitos definidos pelo CBMGO para apresentação de projetos
- Memorial Descritivo Completo (Anexo B da NT 01),
- Quadro Síntese das Alterações (Anexo L da NT 01),
- Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais atuantes no projeto.

d) **Protocolização junto ao CBMGO**, em caso de necessidade, por meio do acesso de profissional habilitado integrante do quadro técnico da ALEGO ao Sistema Integrado de Análise de Projetos e Inspeções (SIAPÍ).

• Processo será protocolado para **Substituição do Projeto Aprovado** junto ao CBMGO, visto que já existe um projeto aprovado para a edificação.

• A Contratada poderá solicitar a isenção da taxa de análise de projeto junto ao CBMGO, desde



que atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

e)Atendimento a diligências, ajustes e revisões até a obtenção da aprovação definitiva do projeto;

f)Adequação do projeto executivo e de toda a documentação técnica para a licitação da obra, compatibilizando-os com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

3.3Caso não seja necessário substituir o projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, esta etapa será considerada atendida após a conclusão da etapa anterior.

4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA À LICITAÇÃO DA OBRA

4.1 Após a entrega e aprovação das etapas de projeto e documentação, a Contratada deverá:

a)Prestar apoio técnico à CONTRATANTE durante a fase de preparação da licitação da obra, garantindo a adequação do Termo de Referência e anexos às normas técnicas e legais aplicáveis e responder a todas as diligências no prazo de 3 dias úteis após sua comunicação;

b)Realizar acompanhamento técnico durante o certame licitatório da obra;

c) Emitir manifestação técnica quanto aos eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação;

d)Emitir manifestação técnica quanto à compatibilidade das propostas apresentadas com o Projeto Executivo e o edital, no prazo de 24 horas após sua comunicação;

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 A empresa Contratada prestará apoio técnico à execução da obra durante todo o período de vigência contratual, com as seguintes atribuições mínimas:

a)Análise e validação técnica de materiais e equipamentos apresentados pela construtora;

b)Esclarecimento de dúvidas técnicas da construtora e da fiscalização;

c)Emissão de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo Gestor;

d)Apoio à fiscalização da ALEGO na validação da fiel execução do projeto.

e)Realização de vistorias com periodicidade mínima quinzenal ou sempre que solicitado pela



fiscalização, e emissão de relatórios de conformidade;

f) Parecer técnico conclusivo ao término da obra, atestando a conformidade da execução com o Projeto Executivo aprovado;

g) Emissão da respectiva ART de fiscalização técnica.



ANEXO 03-B

CHECKLIST DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1 O presente anexo estabelece os critérios objetivos de aceitação das entregas e respectivas medições, vinculadas às etapas contratuais definidas no **Capítulo 5** e **Capítulo 23** do Termo de Referência.

1.2 Cada etapa de pagamento será liberada somente após o atesto formal da fiscalização da CONTRATANTE, condicionado à apresentação integral dos documentos obrigatórios e ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos neste anexo.

1.3 A ausência de qualquer documento obrigatório ou a constatação de não conformidade técnica implicará retenção da parcela correspondente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

2. Etapa 1 – Projeto Executivo, Documentação Técnica e Aprovação junto ao CBMGO (50% do valor contratual)

2.1 Documentos obrigatórios

- a) Projeto Executivo completo em meio físico e digital, contemplando arquivos nativos (CAD e BIM) e arquivos em PDF consolidado;
- b) Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
- c) Planilhas de quantitativos e custos estimados, orçamento de referência, caderno de encargos e especificações técnicas;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Protocolos de submissão e/ou aprovação do Projeto Executivo junto ao CBMGO;
- f) ART(s) emitidas pelos responsáveis técnicos da etapa;
- g) Relatório técnico de conformidade emitido pela Fiscalização.

2.2 Critérios de aceitação

- a) Conformidade do Projeto Executivo com o Projeto Básico aprovado e com as normas técnicas aplicáveis (NT-15/2025-CBMGO, normas da ABNT e correlatas);
- b) Compatibilização multidisciplinar entre arquitetura, estrutural, elétrica, mecânica, automação e sistemas de segurança;



- c) Evidência documental de submissão ou aprovação junto ao CBMGO;
- d) Entrega integral e coerente de todos os documentos elencados no subitem 2.1.

3 Etapa 2 – Assistência Técnica à Licitação da Obra (20% do valor contratual)

3.1 Documentos obrigatórios

- a) Relatório técnico contendo análise das propostas apresentadas no certame, com parecer conclusivo quanto à conformidade com o Projeto Executivo e com o edital;
- b) Declaração formal da CONTRATADA acerca do apoio técnico prestado na fase preparatória e durante o certame;
- c) Registro das comunicações realizadas com a Comissão de Licitação (e-mails oficiais ou atas de reuniões);
- d) ART(s) correspondentes às análises e pareceres técnicos.

3.2 Critérios de aceitação

- a) Atesto da Fiscalização quanto à efetiva participação da CONTRATADA na fase preparatória e no acompanhamento do certame;
- b) Emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal da CONTRATANTE;
- c) Fundamentação técnica clara e consistente dos pareceres, em conformidade com as normas legais e editalícias;
- d) Termo de Adjudicação do processo licitatório

4 Etapa 3 – Assistência Técnica à Execução da Obra (30% do valor contratual)

4.1 Documentos obrigatórios

- a) Relatórios de vistorias periódicas, em periodicidade mínima quinzenal ou sempre que demandado pela Fiscalização;
- b) Relatórios técnicos de conformidade contendo registros fotográficos e recomendações de medidas corretivas;
- c) Registros de participação em medições de obra, com assinatura nos boletins de medição;
- d) Parecer técnico conclusivo atestando a conformidade da obra com o Projeto Executivo aprovado;
- e) ART de fiscalização técnica emitida pelos profissionais responsáveis;
- f) Termo de recebimento provisório da obra, assinado em conjunto com a Fiscalização.

4.2 Critérios de aceitação



- a) Evidência de acompanhamento contínuo da execução da obra pela CONTRATADA;
- b) Entrega tempestiva e suficiente de relatórios técnicos e pareceres;
- c) Emissão de parecer técnico conclusivo como condição para aceite definitivo;
- d) Inexistência de pendências técnico-contratuais relevantes.



ANEXO 03-C

PROJETO BÁSICO APROVADO

(Documento publicado a parte.)



ANEXO 04
DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;



- g)** Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;
- h)** Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição;
- i)** A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (se for o caso).

Local, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

RG: / CPF:

Carimbo de CNPJ



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2026 da ALEGO, que vistoriei o Palácio Maguito Vilela, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde serão realizados os serviços relacionados ao objeto da contratação em questão, conforme condições determinadas em edital, e que tomei conhecimento do local relacionado e de todas as informações, condições e do grau de dificuldade existente para a execução destes serviços, de modo que verifiquei todas as circunstâncias tidas como relevantes para a perfeita execução contratual. Declaro que estou ciente do grau de dificuldade e que possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG: / CPF:

Carimbo de CNPJ

Contato da empresa



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2026 da ALEGO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG: / CPF:

Carimbo de CNPJ

Contato da empresa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500330039003500380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **07/10/2026 14:02**

Checksum: **20794FFCD6EFC0C600C76770151929299E1BDB47C063289D0D67F69232F016A**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **07/10/2026 15:10**

Checksum: **12B9E186385D50C88C413731279B2CB357649D37E4F384F8EAB093102B1FFDEE**

